

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11638/2019-A

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (UASG 080013), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13:30 horas do dia 20 de abril de 2020.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

1- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de microcomputadores desktop.

Órgãos	ITEM 1 - Microcomputador com configurações especiais de hardware		ITEM 2 - Microcomputador com configurações especiais de hardware e com placa de vídeo de alto desempenho para processamento de imagem	
	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima
TRT 9ª Região	1	30	1	19
TRT 10ª Região	1	50	1	30
TRT 11ª Região	1	15	1	20
TRT 12ª Região	4	43	2	13
TRT 18ª Região	0	0	1	14
TRT 19ª Região	1	10	1	5
TRT 21ª Região	0	0	1	6
Colégio Militar de Porto Alegre/RS	1	43	1	13

www.trt12.jus.br - www.comprasnet.gov.br - Setor de Preparo de Licitações - PRE nº 11638/2019-A - Página 1



Documento 66 do PROAD 11638/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.GJQB.JPYZ:
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

3º Grupo de Artilharia Antiaérea/RS	8	16	3	6
1º Batalhão de Guarda/RJ	1	43	1	13
Totais	18	250	13	139

a) As **Especificações Técnicas** detalhadas constam no Anexo II do edital.

b) A **garantia** será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, com prestação dos serviços *on-site*, nos prazos e condições constantes da cláusula terceira do contrato anexo.

c) A **entrega** dos equipamentos deverá ser feita em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

c.1) Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento das peças e equipamentos.

c.2) As peças, materiais e equipamentos deverão ser novos (sem uso), acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, conforme fornecidas pelos fabricantes, possuindo identificação do fabricante com marca, além de modelo e número de série quando cabíveis.

c.3) Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas (composta por manuais e guias de instalação, podendo ser disponibilizadas em meio eletrônico), em português, editadas pelo fabricante ou pelo fornecedor, em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

c.4) O fabricante dos equipamentos deverá fornecer a descrição técnica detalhada do equipamento, assim como todos os *drivers* atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento.

d) Os **locais** de entrega e de atendimento para prestação dos serviços de garantia constam no Anexo III deste edital.

e) Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, previstos nas diretrizes da Resolução CSJT 103/2012.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- 2.1.8- indicar o vencedor do certame;
- 2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7- que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.1.7.1- a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- **Valor unitário** para o item expresso em reais;

6.1.2- Descrição geral do objeto.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo de entrega** do objeto licitado de, no máximo, 40 dias corridos, a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

6.4.3- **prazo de garantia on-site** de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, e de 3 (três) meses para os serviços realizados, peças e componentes eventualmente substituídos próximos ao final da vigência contratual.

6.5- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital.

6.6- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- Os lances deverão ser ofertados pelo **preço unitário**.

7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9- A fase aberta da etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12- Poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário** para cada item, desde que atendidas as especificações do objeto e demais disposições deste edital e contrato anexo.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24- Não ocorrendo a contratação na forma da condição anterior, será assegurado o direito de preferência estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

7.24.1- As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.24.2- O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

7.24.2.1- Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

7.24.2.3- Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

7.24.2.4- Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.25.1.1- produzidos no País;

7.25.1.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.27.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.1.1- Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro analisará o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.1.2- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.2.1- Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições a seguir descritas:

9.3.1- Habilitação jurídica:

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4- Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, no caso de licitante que tenha exercido o direito de preferência regulamentado nesse decreto.

9.4.1- Serão considerados bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por esse regulamentada.

9.4.2- A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados se dará mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, que pode ser feita:

I- eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.5 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.5.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Valores unitários e totais para cada item, expressos em reais;

10.1.2- Prazo de validade da proposta;

10.1.3- Prazo de entrega do objeto cotado;

10.1.4- Prazo de garantia do objeto;

10.1.5- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.6- Endereço de correio eletrônico – e-mail;

10.1.7- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.8- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

10.1.9- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.10- Indicação do responsável pela assinatura da Ata, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.10.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura da Ata, nos termos dos itens 23.2 e 23.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 23.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 23.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – www.trt12.jus.br – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA ENTREGA DO OBJETO

16.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço do contratante, conforme Anexo III.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula onze do contrato anexo.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da publicação da Nota de Empenho no site www.trt12.jus.br, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula quinze do contrato anexo.

19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 23.1.

20- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Após a homologação do resultado deste pregão, o Tribunal convocará o fornecedor mais bem classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada aperfeiçoará o compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas.

20.2- A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação através do envio de e-mail, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério deste Tribunal, Órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3- O licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiário do registro.

20.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obrigará-se a fornecer o objeto com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.5- Em caso de recusa ou impossibilidade do beneficiário do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal, Órgão gerenciador, adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, constantes do cadastro reserva, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

20.5.1- Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão do pregão.

20.6- O(s) beneficiário(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

20.6.1- Por ocasião da convocação, o beneficiário do registro deverá apresentar os documentos relacionados no item 9 – DA HABILITAÇÃO deste edital, devidamente atualizados.

20.7- A licitante remanescente que atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

21- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A Ata do Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

21.2- O(s) preço(s) registrado(s) poderá(o) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal, Órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s).

21.3- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a empresa, para negociar a adequada redução do preço;
- b) liberar a empresa do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;
- c) convocar os remanescentes visando a igual oportunidade de negociação.

21.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

21.5- Frustradas as negociações, o Tribunal providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

22- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

22.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal, como unidade gestora.

22.3- O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, 88015-205, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

23.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

23.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

23.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

23.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

23.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

23.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

23.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

23.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

23.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

23.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

23.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

23.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

23.3- A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 23.2.5.2.

23.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Registro de Preços – SRP, por meio do endereço srp@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.

23.4- O prazo de vigência da Ata de Registro Preços será de 12 (doze) meses.

23.4.1- Na vigência da Ata de Registro de Preços, o beneficiário do registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da convocação.

23.5- A contratada obrigará-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

23.6- A existência dos preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.7- Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo I, que será assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura.

23.8- A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada mediante adesão por órgão ou entidade da Administração Pública que não seja participante.

23.9- O preço registrado poderá ser revisto, de acordo com os termos do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

23.10- O Contratante fará as aquisições necessárias mediante a emissão de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os bens e quantidades constantes da referida solicitação.

23.10.1- O envio da Nota de Empenho e a comunicação da sua disponibilização será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail** informado pelo fornecedor, que deverá confirmar o recebimento respondendo ao e-mail srp@trt12.jus.br no prazo de até 24 horas.

23.11- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com a servidor Pedro Paulo da Silva, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3321-1705 ou e-mail sesup@trt12.jus.br.

23.12- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4091 ou 3216-4069 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 31 de março de 2020.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto
Diretora do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11638/2019-A

ANEXO I

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SELCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em/para ...

CONTRATANTE:

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço eletrônico: www.trt12.jus.br

E-mail: srp@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4247

FUNDAMENTOS:

Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 8.250/2014 e, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

As especificações dos bens, obrigações, prazos de entrega, penalidades, forma e condições de fornecimento dos bens, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinarão as futuras contratações decorrentes deste Registro, constam consignadas no **Pregão x n. x/2020**, que ora integram esta Ata, assim como os termos da Proposta, independente de transcrição.

VALIDADE:

12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA:

x a contar da _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

1º Colocado

Empresa:
CNPJ n.:

Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante:
RG:
CPF:

Item	Descrição	Un.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Xx Marca:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de **12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes não ficarão obrigados a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

2.3 - Na hipótese do Item 2.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços (SRP), o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta têm o direito de preferência.

2.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo TRT - 12ª Região, quando:

a) a empresa signatária que não se dispuser a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;

b) a empresa signatária não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) a empresa signatária, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa signatária não quiser acordar a sua diminuição;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à empresa signatária e publicado no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A empresa vencedora está obrigada a fornecer a quantidade mínima do(s) item(ns) registrado(s) a cada adesão, até o limite da(s) quantidade(s) máxima(s) do(s) item(ns) registrado(s).

6.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

6.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

6.5 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente ata de registro de preços, a qual, depois de lida, é assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se **efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.**

Florianópolis – SC,

Contratante:

Nome

Local de lotação

TRT 12ª Região

Contratada:

xxxx

Representante Legal

xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11638/2019-A
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/Especificação

ITEM 1 - Aquisição de microcomputadores desktop com configurações especiais de hardware.

- Placa-mãe
 - Suportar ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
 - Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) compatível com a norma TPM *Specification Version 2.0* ou superior especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*);
 - Suportar *boot* por *pendrive* ou drive conectado ao USB;
 - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
 - Deverá possuir slot livre para suportar instalação de pelo menos uma unidade de armazenamento padrão M.2;

- Processador
 - Memória cache de, no mínimo, 12MB;
 - Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos de processamento;
 - Clock de, no mínimo, 3.0GHz base, e, no mínimo, 4.6GHz turbo;
 - Deve possuir TDP (*Thermal Design Power* – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo, 95 W;
 - Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
 - Suportar virtualização de hardware;
 - Suportar AES (*Advanced Encryption Standard*), para criptografia de dados;
 - Processador das últimas (mais recentes) duas gerações, na data da proposta, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;
 - O microprocessador deverá obter pontuação (*score*) de desempenho, no mínimo de 15.100 (quinze mil e cem) pontos aferidos pelo *site* www.cpubenchmark.net, no *link* High End CPU Chart;

- Memória RAM instalada
 - 32GB de memória instalada – DDR4 2666 – SDRAM;

- BIOS em flash EPROM
 - Compatível com o padrão Plug & Play;
 - Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS);
 - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturável pela aplicação de inventário. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
 - Permitir atualização, sendo suportada a atualização remota por meio de software de gerenciamento;
 - Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que demonstre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - O software de diagnóstico deverá permitir a execução de testes saúde básicos e avançados (validação de todos os blocos/setores) para módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento SSD e HDD.
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.
 - Função de registro de número de patrimônio;

- Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo de inatividade determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);
- Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe
 - No mínimo 4 (quatro) conectores SATA de 6 Gb/s;
 - No mínimo 1 (um) M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x4);
 - Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de, no mínimo, 1,5 GB. Deverá possuir pelo menos 3 (três) interfaces de vídeo, sendo pelo menos 2 (duas) digitais e destas, sendo pelo menos 1 (uma) HDMI. O equipamento deve permitir a conexão simultânea de pelo menos 3 (três) monitores de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 12 e WDDM (*Windows display driver model*) ou superior;
 - Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “*autosensing*”, *leds* indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, função *wake-on-lan* sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo nenhuma opção que dependa de jumper ou *DIP switches*, e suporte ao protocolo SNMP.
 - Controlador de som estéreo 16 bits ou superior, com conectores para *line-in* e *line-out*. Audio *Full duplex* com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceita porta tipo “*combo*”, ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;
 - No mínimo, 8 (oito) interfaces USB, no mínimo 1 (um) deve ser 3.1 Gen 2, no mínimo 4 (quatro) devem ser 3.1 Gen 1 e no mínimo 1 (um) 3.1 tipo-C, instaladas na placa-mãe, com, pelo menos, duas 3.1 Gen 1 localizadas na parte frontal, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- Unidades de armazenamento
 - Armazenamento primário com disco de estado sólido SSD padrão M.2 NVMe com interface PCIe Gen 3.0 com capacidade de, no mínimo, 480 GB, MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas;
 - Armazenamento secundário com Disco Rígido com interface SATA 3 e capacidade de, no mínimo, 1TB, velocidade de rotação de 7200RPM;
- Gabinete, fonte e kit de segurança
 - Possuir baixo nível de ruído, conforme NBR 10152 ou ISO 7779;
 - Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando, em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas consecutivas em ambiente não-refrigerado;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado;
 - Gabinete deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical (deverá possuir os devidos suportes para colocação na vertical);
 - No mínimo 1 (uma) baia de drive HDD de 3,5";
 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power on*) na parte frontal do gabinete;
 - Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. A fonte deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
 - Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete;
 - Acabamento interno com superfícies não-cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- Sistema operacional pré-instalado
 - Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits já instalado, no idioma Português do Brasil;
 - O equipamento deverá também ter compatibilidade com o Sistema Operacional Linux (no mínimo com Linux Mint 19 e Fedora Workstation 30);

- Deverão ser fornecidos, pelo menos, 5 (cinco) *pendrives* com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits, para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento ou, alternativamente, disponibilizar, dentro de uma área restrita no site da contratada, a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, além de aplicativos e drivers dos dispositivos;
- Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia
 - Possuir certificação EPEAT 2.0 (2019) (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;
 - RoHs (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
 - O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de compatibilidade
 - Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento ou através de relatório emitido para o fabricante e o modelo de equipamento ofertado. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença na lista *Windows Catalog*, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos;
 - Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional ou, alternativamente, o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo *web site*, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;
 - Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação;
- Teclado
 - Padrão AT do tipo estendido de, no mínimo, 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2;
 - A impressão (gravação) sobre as teclas deve ser do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagarem ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante;
 - Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,4 metros;
 - Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado;
 - LED indicador de teclado numérico habilitado;
 - LED indicador de tecla “*Caps lock*” pressionada;
 - Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;
 - Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
 - Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação de teclas secundárias;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT da 12ª Região;
 - Ajuste de inclinação e altura. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade. No caso de quebra do suporte, a contratada deverá substituir o teclado ou o suporte original sem custos para o contratante;
 - Durante o período da garantia, na ocorrência de defeito que não possa ser reparado, a contratada deverá substituir o teclado sem custos para o contratante;
 - Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
 - Desenho anatômico para ambas as mãos;
 - Resistente a derramamento de líquidos;

- Medidas aproximadas (incluindo apoio de pulso), 18 cm (comprimento), 47 cm (largura). Será desclassificado se ultrapassar 3 cm, para menos ou para mais, em qualquer uma destas duas medidas de tamanho. Deverá possuir, no máximo, 3 cm de altura incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte;
- Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 10;
- Mouse
 - Tecnologia óptica com resolução de, pelo menos, 1.000 dpi;
 - Dois botões e “*scroll wheel*”, ambidestro (simétrico);
 - Mouse com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,5 metro, considerando o padrão em uso atualmente no TRT da 12ª Região;
 - Conexão USB, sem uso de adaptadores;
 - Desenho anatômico para ambas as mãos;
 - Medidas aproximadas: 12 cm (comprimento), 6 cm (largura) e 3 cm (altura), desconsiderando o cabo. Será desclassificado se ultrapassar 2 cm, para mais ou para menos, em qualquer uma dessas medidas de tamanho;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do órgão;
 - Durante o período de garantia, na ocorrência de defeito que não possa ser reparado, a contratada deverá substituir o mouse sem custos para o contratante;
 - Plug-and-play, compatível com Windows 7 e 10;
- Garantia do microcomputador e todos os seus componentes: 36 (trinta e seis) meses ou superior, *on-site*.

Descrição/Especificação

ITEM 2 - Aquisição de microcomputadores desktop com configurações especiais de hardware e com placa de vídeo de alto desempenho para processamento de imagem.

- Placa-mãe
 - Suportar ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
 - Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) compatível com a norma TPM *Specification Version 2.0* ou superior especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*);
 - Suportar *boot* por *pendrive* ou drive conectado ao USB;
 - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
 - Deverá possuir slot livre para suportar instalação de pelo menos uma unidade de armazenamento padrão M.2;
- Processador
 - Memória cache de, no mínimo, 12MB;
 - Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos de processamento;
 - *Clock* de, no mínimo, 3.0GHz base, e, no mínimo, 4.6GHz turbo;
 - Deve possuir *TDP (Thermal Design Power* – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo, 95 W;
 - Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
 - Suportar virtualização de hardware;
 - Suportar AES (*Advanced Encryption Standard*), para criptografia de dados;
 - Processador das últimas (mais recentes) duas gerações, na data da proposta, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;
 - O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo de 15.100 (quinze mil e cem) pontos aferidos pelo *site www.cpubenchmark.net*, no *link High End CPU Chart*;
- Memória RAM instalada
 - 32GB de memória instalada – DDR4 2666 – SDRAM;
- BIOS em flash EPROM
 - Compatível com o padrão Plug & Play;
 - Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS);
 - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturável pela aplicação de inventário. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
 - Permitir atualização, sendo suportada a atualização remota por meio de software de gerenciamento;
 - Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que demonstre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - O software de diagnóstico deverá permitir a execução de testes saúde básicos e avançados (validação de todos os blocos/setores) para módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento SSD e HDD.
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.
 - Função de registro de número de patrimônio;

- Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo de inatividade determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);
- Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe
 - No mínimo 4 (quatro) conectores SATA de 6 Gb/s;
 - No mínimo 1 (um) M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x4);
 - Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de, no mínimo, 1,5 GB. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital. O equipamento deve permitir a conexão simultânea de pelo menos 2 (dois) monitores de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com *Directx 12* e *WDDM (Windows display driver model)* ou superior;
 - Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “*autosensing*”, *leds* indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, função *wake-on-lan* sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo nenhuma opção que dependa de jumper ou *DIP switches*, e suporte ao protocolo SNMP.
 - Controlador de som estéreo 16 bits ou superior, com conectores para *line-in* e *line-out*. Audio *Full duplex* com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceita porta tipo “*combo*”, ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;
 - No mínimo, 8 (oito) interfaces USB, no mínimo 1 (um) deve ser 3.1 Gen 2, no mínimo 4 (quatro) devem ser 3.1 Gen 1 e no mínimo 1 (um) 3.1 tipo-C, instaladas na placa-mãe, com, pelo menos, duas 3.1 Gen 1 localizadas na parte frontal, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- Unidades de armazenamento
 - Armazenamento primário com disco de estado sólido SSD padrão M.2 NVMe com interface PCIe Gen 3.0 com capacidade de, no mínimo, 480 GB, MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas;
 - Armazenamento secundário com Disco Rígido com interface SATA 3 e capacidade de, no mínimo, 1TB, velocidade de rotação de 7200RPM;
- Placa de Vídeo dedicada
 - Placa de vídeo dedicada com alto desempenho para processamento de imagem com pelo menos duas saídas de vídeo digitais passíveis de utilização simultânea em modo complementar e, no mínimo, 6GB de memória, GDDR5 ou superior, mínimo de 1400 CUDA Cores (ou processadores de fluxo);
- Gabinete, fonte e kit de segurança
 - Possuir baixo nível de ruído, conforme NBR 10152 ou ISO 7779;
 - Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando, em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas consecutivas em ambiente não-refrigerado;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado;
 - Gabinete deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical (deverá possuir os devidos suportes para colocação na vertical);
 - No mínimo 1 (uma) baia de drive HDD de 3,5";
 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power on*) na parte frontal do gabinete;
 - Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. A fonte deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM, placa de vídeo dedicada e demais periféricos);
 - Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete;
 - Acabamento interno com superfícies não-cortantes, inclusive nas entradas de ar;

- Sistema operacional pré-instalado
 - Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits já instalado, no idioma Português do Brasil;
 - Deverão ser fornecidos, pelo menos, 2 (dois) *pendrives* com a imagem da licença do Windows 10 Professional – 64 bits, para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento ou, alternativamente, disponibilizar, dentro de uma área restrita no site da contratada, a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, além de aplicativos e drivers dos dispositivos;
- Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia
 - Possuir certificação EPEAT 2.0 (2019) (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação, emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;
 - RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
 - O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de compatibilidade
 - Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento ou através de relatório emitido para o fabricante e o modelo de equipamento ofertado. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença na lista *Windows Catalog*, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos;
 - Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional ou, alternativamente, o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo *web site*, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;
 - Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.
- Teclado
 - Padrão AT do tipo estendido de, no mínimo, 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2;
 - A impressão (gravação) sobre as teclas deve ser do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagarem ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante;
 - Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,4 metros;
 - Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado;
 - LED indicador de teclado numérico habilitado;
 - LED indicador de tecla “*Caps lock*” pressionada;
 - Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;
 - Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
 - Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação de teclas secundárias;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT da 12ª Região;
 - Ajuste de inclinação e altura. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade. No caso de quebra do suporte, a contratada deverá substituir o teclado ou o suporte original sem custos para o contratante;
 - Durante o período da garantia, na ocorrência de defeito que não possa ser reparado, a contratada deverá substituir o teclado sem custos para o contratante;
 - Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;

- Desenho anatômico para ambas as mãos;
- Resistente a derramamento de líquidos;
- Medidas aproximadas (incluindo apoio de pulso), 18 cm (comprimento), 47 cm (largura). Será desclassificado se ultrapassar 3 cm, para menos ou para mais, em qualquer uma destas duas medidas de tamanho. Deverá possuir, no máximo, 3 cm de altura incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte;
- Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 10;
- Mouse
 - Tecnologia óptica com resolução de, pelo menos, 1.000 dpi;
 - Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico);
 - Mouse com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,5 metro, considerando o padrão em uso atualmente no TRT da 12ª Região;
 - Conexão USB, sem uso de adaptadores;
 - Desenho anatômico para ambas as mãos;
 - Medidas aproximadas: 12 cm (comprimento), 6 cm (largura) e 3 cm (altura), desconsiderando o cabo. Será desclassificado se ultrapassar 2 cm, para mais ou para menos, em qualquer uma dessas medidas de tamanho;
 - Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do órgão;
 - Durante o período de garantia, na ocorrência de defeito que não possa ser reparado, a contratada deverá substituir o mouse sem custos para o contratante;
 - Plug-and-play, compatível com Windows 7 e 10;
- Garantia do microcomputador e todos os seus componentes: 36 (trinta e seis) meses ou superior, *on-site*.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11638/2019-A
ANEXO III

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES PARA ENTREGA E ATENDIMENTO EM GARANTIA (onsite)

Órgão	Descrição	
TRT9	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região UG/UASG: 80012 CNPJ 03.141.166/0001-16 www.trt9.jus.br Contato: Secretaria de Tecnologia da Informação / Divisão de Infraestrutura Nome: Luciano Kuehne / Alexandre Tetsuo Yamauchi e-mail: sti@trt9.jus.br Fone: (41) 3310-7100	
	Endereço da Sede	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180
	Endereço Entrega	Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-110
	Endereço para Atendimento de Garantia	<ol style="list-style-type: none">1. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-1802. Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-1103. Av. Vicente Machado, 147, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-0104. Av. Vicente Machado, 400, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região UG/UASG: 80016 CNPJ 02.011.574/0001-90 www.trt10.jus.br Contato: Coordenadoria de Suporte ao Usuário - CDSUP/SETIN Nome: Jorge Alexandre Martins e-mail: cdsup.aquisicoes@trt10.jus.br Fone: (61) 3348-1499 ou (61) 3348-1305	

	Endereço da Sede	EDIFÍCIO SEDE do TRT10, SAS, Quadra 01, bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70097-900
	Endereço Entrega	Seção de Cadastro de Bens do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, localizada no Prédio de Apoio do TRT 10ª Região, SGAN 916, Lotes A2/3, CEP 70.790-160, Asa Norte, Brasília/D
	Endereço para Atendimento de Garantia	<ol style="list-style-type: none"> 1. EDIFÍCIO SEDE do TRT10, SAS, Quadra 01, bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP 70097-900 2. PRÉDIO DE APOIO do TRT 10ª Região, SGAN 916, Lotes A2/3, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70790-160 3. FORO DE BRASÍLIA: SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70760-522 4. FORO DE PALMAS: Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1ª, Palmas/TO, CEP 77006-338
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região UG/UASG: 80002 CNPJ 01.671.187/0001-18 www.trt11.jus.br Contato: Seção de Logística e Manutenção de Bens de TI Servidor Responsável: Ronego dos Santos Batalha e-mail: cosup@trt11.jus.br Fone: (92) 3621-7474 ou (92) 3621-7470	
	Endereço da Sede	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM - CEP: 69.020-130
	Endereço Entrega	Rua Belém, 269, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM - CEP 69053-380 (Prédio Anexo I do TRT11) Fone: (92) 3621-7474 / (92) 3621-7470 e-mail: cosup@trt11.jus.br Responsável: Evandro Vídeio de Souza Júnior

	Endereço para Atendimento de Garantia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM - CEP: 69.020-130 2. Av. Tefé, nº 930, 3º Andar - Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090 3. Rua Belém, 269, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM - CEP 69053-380 (Prédio Anexo I do TRT11)
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região UG/UASG: 80013 CNPJ 02.482.005/0001-23 www.trt12.jus.br Contato: SESUP - Serviço de Suporte aos Usuários de TIC Nome: Pedro Paulo da Silva e-mail: sesup@trt12.jus.br Fone: (48) 3216-4323	
	Endereço da Sede	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-920
	Endereço Entrega	Rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, (48) 3321-1732
	Endereço para Atendimento de Garantia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-920 2. Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-700
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região UG/UASG: 80020 CNPJ 02.395.868/0001-63 www.trt18.jus.br Contato: Nome: Murilo de Barros Carneiro e-mail: tecnologia@trt18.jus.br Telefone: (62) 3222-5713	

	Endereço da Sede	Rua T-29, esquina com T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-901
	Endereço Entrega	Rua T-29, esquina com T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-901
	Endereço para Atendimento de Garantia	Rua T-29, esquina com T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-901
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região UG/UASG: 80022 CNPJ 35.734.318/0001-80 www.trt19.jus.br Contato: SETIC / Setor de Apoio ao Usuário Nome: Felipe Costa Leite e-mail: felipe.leite@trt19.jus.br Telefone: (82) 2121-8152	
	Endereço da Sede	Av. da Paz, 1994 – Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, Telefone: (82) 2121-8152
	Endereço Entrega	Setor de Almojarifado do TRT da 19ª Região, Rua Artur Jucá, 179 – Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440
	Endereço para Atendimento de Garantia	Setor de Suporte ao Usuário do TRT da 19ª Região, Av. da Paz, 1994 – Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região UG/UASG: 80021 CNPJ 02.544.593/0001-82 www.trt21.jus.br Contato: Setor de Gestão de Serviços	

	<p>Nome: Gileno da Júnior da Rocha e-mail: segs@trt21.jus.br Fone: (84) 4006-3003</p>	
	Endereço da Sede	Av. Capitão-Mor Gouveia, Nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900
	Endereço Entrega	Av. Capitão-Mor Gouveia, Nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900
	Endereço para Atendimento de Garantia	Av. Capitão-Mor Gouveia, Nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900
3º Grupo de Artilharia Antiaérea	<p>Exército Brasileiro - 3º Grupo de Artilharia Antiaérea - Caxias do Sul/RS UG/UASG: 160369 Contato: (0xx54) 3226-1222 / 3226-1016 e-mail: licitacao@3gaaab.eb.mil.br</p>	
	Endereço da Sede	Av. Rio Branco, nº 707 - Bairro São Pelegrino - CEP 95010-060 - Caxias do Sul - RS Contato: (0xx54) 3226-1222 / 3226-1016 e-mail: licitacao@3gaaae.eb.mil.br
	Endereço Entrega	Almoxarifado do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea - UASG: 160369 Av. Rio Branco, nº 707 - Bairro São Pelegrino - CEP 95010-060 - Caxias do Sul - RS Contato: (0xx54) 3226-1222 / 3226-1016 e-mail: licitacao@3gaaae.eb.mil.br Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira, das 8:00h às 16:30h - sexta-feira das 8:00h às 12:00h
	Endereço para Atendimento de Garantia	Av. Rio Branco, nº 707 - Bairro São Pelegrino - CEP 95010-060 - Caxias do Sul - RS

Colégio Militar de Porto Alegre	Exército Brasileiro - Colégio Militar de Porto Alegre - Porto Alegre/RS UG/UASG: 160393 http://www.cmpa.eb.mil.br/ e-mail: comsocial@cmpa.eb.mil.br Contato: (51) 3191-6070	
	Endereço da Sede	Av. José Bonifácio, nº 363 - Bairro Farroupilha - CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS e-mail: logistica@cmpa.eb.mil.br
	Endereço Entrega	Almoxarifado do CMPA - UASG: 160393 Rua Vieira de Castro, nº 222 - Bairro Farroupilha - CEP 90040-320 - Porto Alegre - RS Contato: (51) 3191-6094 / 3191-6091 e-mail: logistica@cmpa.eb.mil.br
	Endereço para Atendimento de Garantia	Av. José Bonifácio, nº 363 - Bairro Farroupilha - CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS e-mail: logistica@cmpa.eb.mil.br
Comando Militar do Leste - 1º Batalhão de Guardas	Exército Brasileiro - Comando Militar do Leste - 1º Batalhão de Guardas - 1º BG UG/UASG: 160253 http://www.1bg.eb.mil.br/ e-mail: 1bgcompras@gmail.com Contato: (21) 2585-3362	
	Endereço da Sede	Av. Pedro II, nº 158, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20941-070 e-mail: 1bgcompras@gmail.com Contato: (21) 2585-3362
	Endereço Entrega	Av. Pedro II, nº 158, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20941-070 e-mail: 1bgcompras@gmail.com

		Contato: (21) 2585-3362
	Endereço para Atendimento de Garantia	Av. Pedro II, nº 158, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20941-070 e-mail: 1bgcompras@gmail.com Contato: (21) 2585-3362



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 11638/2019
Ata RP nº .../2019

Termo de contrato de aquisição de microcomputadores desktop que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu, Senhor, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na rua, bairro, na cidade de, Estado, CEP, telefones, e-mail, neste ato representada por, Senhor, portadora da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 11638/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação a aquisição de microcomputadores desktop conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microcomputador com configurações especiais de hardware, com as especificações mínimas constantes do ANEXO II do Edital.	
2	Microcomputador com configurações especiais de hardware e com placa de vídeo de alto desempenho para processamento de imagem, com as especificações mínimas constantes do ANEXO II do Edital.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Do local de entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue no Almojarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309, fundos, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-101, no horário compreendido entre as 13:00 e 18:00 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - Dos prazos e condições de entrega:

a) a entrega dos equipamentos deverá ser feita em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato;

b) a contratada deverá fornecer todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento das peças e equipamentos;

c) as peças, materiais e equipamentos deverão ser novos (sem uso), acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, conforme fornecidas pelos fabricantes, possuindo identificação do fabricante com marca, além de modelo e número de série quando cabíveis;

d) os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas (composta por manuais e guias de instalação, podendo ser disponibilizadas em meio eletrônico), em português, editadas pelo fabricante ou pelo fornecedor, em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

e) o fabricante dos equipamentos deverá fornecer a descrição técnica detalhada do equipamento, assim como todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento.

III – Das garantias:

a) o período para a prestação dos serviços em garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. A garantia atenderá a qualquer defeito e incluirá a prestação de serviços de assistência técnica, peças e componentes;

b) os serviços realizados, peças e componentes eventualmente substituídos próximos ao final da vigência contratual, terão garantia de 3 (três) meses, mesmo após o término do contrato;

c) a prestação dos serviços de garantia será on-site. Os locais de atendimento para cada um dos órgãos da JT estão disponíveis no Anexo III do Edital. Nele constam os endereços indicados para prestação dos serviços de garantia;

d) os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário oficial de funcionamento do Contratante;

e) os atendimentos dos serviços de garantia serão acionados por chamados que serão registrados através de e-mail ou portal específico destinado a esse fim e disponibilizado pela Contratada, ou ainda, através de telefone 0800. O mecanismo de registro dos chamados deverá permitir a identificação da data e horário do registro do chamado. Em todos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em português;

f) a Contratada deverá indicar os procedimentos a serem realizados para a abertura dos chamados em garantia e fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento;

g) o tempo de resposta para o chamado terá prazo máximo de 1 (um) dia útil e a solução do problema, prazo máximo de 8 dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado. Caso a contratada necessite de tempo adicional para a solução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

problema, poderá requisitar extensão do prazo apresentando as justificativas que serão analisadas pelos fiscais de contrato. Mesmo que a requisição de extensão do prazo seja aceita, o novo prazo não poderá exceder ao dobro do tempo inicialmente estabelecido;

h) a critério do Contratante, caso um microcomputador apresente 3 (três) ocorrências idênticas de inoperância ou 4 (quatro) ocorrências de inoperância, mesmo que em componentes diferentes, no período de 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 10 (dez) dias úteis;

i) caso no mínimo 20% dos equipamentos adquiridos para o ITEM 1 ou no mínimo 50% dos equipamentos adquiridos para o ITEM 2 apresentem ocorrências idênticas que indiquem problemas de fabricação no lote entregue, necessitando correções no software ou hardware do equipamento para solução definitiva, o Contratante poderá acionar a Contratada para que realize os procedimentos de solução em todos os equipamentos adquiridos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Estes procedimentos devem ser realizados nos locais onde os equipamentos estiverem localizados.

IV – Dos requisitos técnicos específicos:

a) os equipamentos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas do edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o atendimento destas especificações. Não serão recebidos equipamentos que forem entregues fora das especificações ou que apresentem qualquer tipo de defeito ou inconformidade.

b) nas situações em que houver necessidade, caberá à contratada providenciar o recolhimento e substituição desses equipamentos, inteiramente por sua conta e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) o atendimento às solicitações de manutenção em garantia deverá obedecer rigorosamente ao disposto no item III – Das Garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI nº 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelo Almojarifado Central do Tribunal após a entrega dos equipamentos juntamente com a nota fiscal dos produtos, conforme termos do Anexo I – Termo de Recebimento Provisório.

II – Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, conforme termos do Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo. Para este recebimento será verificado se os produtos atendem a todas as especificações técnicas, bem como a documentação técnica e documentação de garantia.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

c) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

c.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Av. Rio Branco, nº 919, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-205;

g) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do responsável indicado na cláusula nona;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será acompanhada pelo Diretor do Serviço de Suporte Técnico Usuário TIC – SESUP, acompanhada e fiscalizada pelos servidores Pedro Paulo da Silva, matrícula 3164 (fiscal demandante), Alex Campos, matrícula 4220 (substituto), Edivan Carlos Cassaro, matrícula 3990 (fiscal técnico) e Maurício Killian dos Anjos, matrícula 2091 (substituto), ou por servidores por eles indicados (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada.

§ 1º – Ações verificadas:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;

b) formalizar o recebimento provisório dos equipamentos, após recebimento dos equipamentos, utilizando modelo de termo de recebimento provisório, anexado a este processo. Deverão ser conferidas as quantidades e informações na nota fiscal, baseadas na referida nota de empenho;

c) formalizar o recebimento definitivo dos equipamentos após conferência de todas as especificações técnicas, condições do equipamento, documentação e outras exigências constantes em edital. Para tal, utilizar modelo de termo de recebimento definitivo, anexado a este processo;

d) acionamento de garantia nas situações em que os equipamentos apresentarem defeitos ou mau funcionamento, reportando estes eventos à Contratada para o devido acompanhamento e intervenção para a prestação dos serviços em garantia,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscalizando a sua execução;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais adotar as medidas operacionais e administrativas cabíveis para a regularização das obrigações;

f) analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades, no caso de não atendimento das cláusulas contratuais.

§ 2º – Responsabilidade dos indicados:

a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato;

b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato;

c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação;

d) Gestor do contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1			
2			
Total			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido quando da entrega do equipamento;

b) a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Setor de Análise e Liquidação e Pagamento do Contratante – SELAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo III);

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e do respectivo recebimento definitivo do objeto;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

f) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula catorze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;

l) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

m) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

n) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA CATORZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Das penalidades específicas:

a) no caso de atraso na entrega do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos e 15% de multa;

b) em caso de atraso na entrega superior a 30 dias corridos o contratante poderá declarar a inexecução total do objeto, ensejando a rescisão contratual, e aplicação de multa de 15% incidente sobre o valor total do Contrato;

c) caso o prazo de solução de um chamado seja excedido, serão aplicadas as seguintes penalidades (multas) na sua primeira ocorrência e nas reincidências:

Atraso na prestação da Garantia	1ª Ocorrência (% do valor do equipamento)	Reincidência*
1 a 5 dias	1%	2%
6 a 10 dias	2%	4%
11 dias ou mais	4%	8%

* A Reincidência fica configurada a partir do segundo atraso registrado no atendimento destes serviços, mesmo que tratem de equipamentos distintos.

§ 2º – Dos casos não previstos acima:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Nos casos de rescisão, previstos nos inc. I a XI do art. 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19;
- no Decreto nº 7.892/13;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 11638/2019, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da ata de registro de preços;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

b) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exhaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

d) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

e) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

f) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

g) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

...

...

...

...

TRT da 12ª Região

...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material e dos serviços, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

4. Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

5. Outras observações pertinentes:

--

Em ____/____/____.

Ass.: _____
Fiscal do contrato

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
EMPRESA CONTRATADA:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os equipamentos e seus componentes estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os equipamentos e seus componentes atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os equipamentos estão em perfeitas condições de uso?			
1.4	Verificar documentação de garantia do fabricante			
1.5	Verificar documentação sobre o processo de abertura de chamados em garantia			

Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos equipamentos e seus componentes estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

Outras observações pertinentes:

--

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
Gestor do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III
ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
EMPRESA CONTRATADA:			
RESPONSÁVEL:			
Item	Sim	Não	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
Data de entrega da mercadoria e da execução dos serviços de acordo com o edital ou contrato.			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
Certidão negativa de débitos trabalhistas			
GRF (FGTS)			
Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa			
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			